

Id:07383B7030C33967



DECRETO Nº 078/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO o dia 13 de outubro de 2023, em decorrência do feriado nacional referente às comemorações do dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de CURRALINHOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos e população em geral a possibilidade de utilização do dia 13 de outubro, dia subsequente à comemoração do dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Considerar Ponto Facultativo a sexta-feira, 13 de outubro do corrente ano, no município de Curralinhos - PI, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Curralinhos - Estado do Piauí.
10 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


 Everardo Lima Araújo
 Prefeito Municipal

Id:0CC55151A6EB36FC



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 08/2023

PEDRO II ,09 de Outubro de 2023.

**Cria a Procuradoria da Mulher
na Câmara Municipal de Pedro II
e da outras providências .**

Art 1º fica criada no legislativo deste município a **Procuradoria da Mulher** , e será um órgão independente , formado por Procuradora (o) Vereadora (o), que contará com suporte técnico de toda a estrutura da câmara de vereadores .

Art 2º A procuradoria da Mulher será constituída de uma (o) (1) procuradora Mulher ou homem, designada (o), pelo Presidente (a) da Câmara , e uma (o) sub-procuradora (o), a cada biênio dois (2) anos , no início de cada biênio da sessão legislativa.

Art 3º Compete a procuradoria da Mulher zelar pela a participação mais efetiva dos vereadores (as) nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda;

- I- Receber ,examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a Mulher;
- II- Contribuir com a implantação e implementação de políticas publicas municipais de equidade;
- III- Cooperar com órgão nacionais e internacionais ,publicas e privadas, voltados a implementação de políticas para as Mulheres;
- IV- Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a cerca de seu deficit de representação na política ,inclusive para fins de divulgação publica e fornecimento de subsidio as comissões da câmara.

Art 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00

Art 5º A suplente de vereadora (o) que assumir o mandato em caráter provisorio não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher .

Art 6º O cargo de procuradoria da Mulher cessará automaticamente com o termino do mandato de sua ocupante.

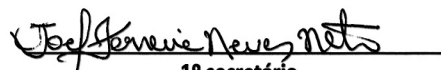
Art 7º Os mandatos das (os) Procuradoras (os) acompanharão a periodicidade da eleição da mesa diretora;

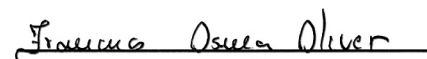
Art 8º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora (o), vice-procuradora (o).

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Pedro II-PI.


 Presidente


 Vice-presidente


 1º secretário


 2º secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00

JUSTIFICATIVA**COMPETENCIA DA PROCURADORIA DA MULHER.**

Zelar pela a defesa das mulheres ,além de receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violencia e de discriminação.

Sugerir ,fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e políticas publicas que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias.

Cooperar com organismos nacionais e internacionais, publicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres .

Promover audiências publicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação politica da Mulher.